EMBARGOS INFRINGENTES EM AC Nº 1998.34.00.027682-0/DF
Processo na Origem: 199834000276820

RELATOR(A)	:	DESEMBARGADOR FEDERAL FAGUNDES DE DEUS
EMBARGANTE	:	IDEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ADVOGADO	:	PAULO FERREIRA PACINI E OUTROS(AS)
EMBARGANTE	:	ASSOCIACAO CIVIL GREENPEACE
ADVOGADO	:	ANA LUIZA BROCHADO SARAIVA MARTINS
EMBARGADO	:	MONSANTO DO BRASIL LTDA E OUTRO(A)
ADVOGADO	:	ALDIR GUIMARAES PASSARINHO E OUTROS(AS)
EMBARGADO	:	UNIAO FEDERAL
PROCURADOR	:	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO

Por ocasião da sessão de julgamento da AC 1998.34.00.027682-0/DF, realizada na data de 25/02/2002, afirmei meu impedimento nos termos do art. 134, inciso III, do CPC (fls. 4.143).

Nessas circunstâncias, determino a remessa dos autos à CORIP para que proceda à devida redistribuição (RITRF/1ª Região, art. 320, *caput*).

Brasília, 18 de março de 2008.

Desembargador Federal **FAGUNDES DE DEUS**
Relator